



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

## INCONSTITUCIONAL

Lei Municipal nº 4.038

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arq.		
LEI N.º	FLS.	
4.038	13	5

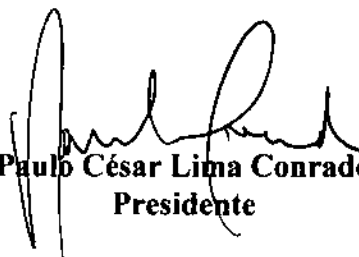
### EMENTA: DISPÕE SOBRE COLETA DE LIXO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica proibida a coleta de resíduos sólidos urbanos em áreas residenciais, através de caminhões dotados de caçamba compactadora, após as 22:00(vinte e duas) horas.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda,, 24 de março de 2005.

  
Paulo César Lima Conrado  
Presidente

Proj. de Lei nº 079/04  
Autor : Ver. Mauricio Batista

PUBLICAÇÃO NO JORNAL  
*J. Redonda em destaque*  
DE 09 / 11 / 2005.

